



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1162/98

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul, para o Exercício de 1.999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica fixado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Pirai do Sul para o exercício de 1999 em R\$ 7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais), sendo estimada as receitas e fixadas as despesas em igual valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o desdobramento:

1- RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO:

1.1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 624.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 5.880.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 410.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 6.939.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 204.000,00
Alienções de Bens.....	R\$ 51.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 6.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 261.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 7.200.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES

1.1. Despesas por Projetos.....	R\$ 83.000,00
1.2. Despesas por Atividades.....	R\$ 6.917.000,00
1.2. Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 7.200.000,00

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 369.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 1.441.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

04 - Agricultura.....	R\$	117.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	1.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.364.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	626.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	2.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	801.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	921.000,00
16 - Transporte.....	R\$	358.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	R\$	200.000,00
SUB-TOTAL	R\$	7.200.000,00

3. DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal..... R\$ 369.000,00

3.2 ÓRGÃO EXECUTIVO

01	Gabinete do Prefeito	R\$	214.000,00
02	Setor de Administr., Exped. e Protocolo	R\$	1.090.000,00
03	Seção de Material	R\$	38.000,00
04	Seção de Pessoal	R\$	42.000,00
05	Seção de Serviços Gerais	R\$	49.000,00
06	Seção de Tesouraria	R\$	256.000,00
07	Seção de Empenhos	R\$	19.000,00
08	Seção de Contabilidade	R\$	91.000,00
09	Seção de Tributação e Fiscalização	R\$	72.000,00
10	Seção de Promoção e Extensão Rural	R\$	116.000,00
11	Seção de Ensino	R\$	2.294.000,00
12	Seção de Cultura	R\$	70.000,00
13	Seção de Assist. e Previdência Social	R\$	597.000,00
14	Fundo Municipal de Assist. Social	R\$	61.000,00
15	Seção de Serv. Urbanos, Obras e Habit..	R\$	630.000,00
16	Serviço Rodoviário Municipal	R\$	358.000,00
17	Seção de Saúde	R\$	490.000,00
18	Hospital Municipal	R\$	310.000,00
19	Fundo Munic. da Criança e Adolescente	R\$	34.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	7.200.000,00
	TOTA GERAL	R\$	7.200.000,00

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município, que recebam transferências a conta desta Lei, terão orçamentos próprios, elaborados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo, nos termos dos Art. 7º e 43º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64 autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos, o constante do art. 430 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Receita e Despesa e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o Limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária.

Artigo 6° - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário a correção dos valores constantes do Orçamento, antes do início do exercício de execução utilizando o índice oficial de inflação vigente, caso os valores tornarem-se insuficientes, bem como, trimestralmente, durante sua execução, utilizando-se também do índice de inflação vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 16 de dezembro de 1.998.

E Fernandes
EDERSON JOSÉ FERNANDES
SEC/ADM/MUNICIPAL

Rodnei K. Abrão Jayme
RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal